

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 2.165, DE 2022

Dispõe sobre a aquisição de munição, pelos agentes de segurança pública, das armas utilizadas por eles nas respectivas corporações.

Autora: Deputada POLICIAL KATIA SASTRE

Relator: Deputado EDUARDO BOLSONARO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.165, de 2022, de autoria da Deputada POLICIAL KATIA SASTRE, nos termos da sua ementa, visa a dispor sobre a aquisição de munição, pelos agentes de segurança pública, das armas utilizadas por eles nas respectivas corporações.

De forma mais minudente, dispõe que os profissionais de segurança pública poderão adquirir até mil unidades de munição para cada arma de uso restrito e cinco mil para cada arma de uso permitido e que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública poderão subsidiar essas aquisições.

Em sua justificção, a nobre Autora argumenta que a “segurança pública conta com um rol de profissionais que devem, pela características de suas atividades, estar sempre bem treinados e capacitados a utilizar seus equipamentos e armamentos”, sendo “inadmissível... que não possam utilizar a munição de seus armamentos por ocasião da utilização dos estandes de tiros, já que tal situação contribuiria em muito para o adestramento adequado destes servidores”.

Apresentado em 5 de agosto de 2022, o Projeto de Lei nº 2165, de 2022, foi, em 12 do mesmo mês, distribuído à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (mérito), à Comissão de Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD), sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD) no regime de tramitação ordinária (art. 151, III, RICD).

Aberto, a contar de 31 de agosto de 2022, o prazo de 5 (cinco) sessões para a apresentação de emendas, o mesmo foi encerrado, em 18 de outubro de 2022, sem que tenham sido apresentadas emendas.



Reaberto, a contar de 28 de março de 2023, o prazo de 5 (cinco) sessões para a apresentação de emendas, o mesmo foi encerrado, em 12 de abril de 2023, sem que tenham, também, sido apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.165, de 2022, vem à apreciação desta Comissão em razão de dispor de matéria relativa ao controle de armas e aos órgãos de segurança pública nos termos das alínea “c” e “d” do inciso XVI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Da análise do projeto de lei em pauta somos levados a endossar a argumentação da nobre autora, pois aqueles que têm o ofício de portar armas de fogo na defesa da sociedade devem dispor de condições adequadas para esse mister.

No caso, quanto mais treinarem com suas armas, mais aptos estarão para delas fazer uso de forma segura e eficaz no cumprimento de suas missões, além de reduzir o risco de acidentes.

Em face do exposto, votamos, no MÉRITO, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.165, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado EDUARDO BOLSONARO
Relator

